

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****3ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)****3311-1136, Marília-SP - E-mail: marilia3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0005445-39.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Francine Gabriela dos Santos e outros**
 Executado: **UNIESP Paga Fundo de Investimento Caixa Uniesp Paga Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo e outros**

Justiça Gratuita

Em Marília, aos 21 de outubro de 2024, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre o imóvel pertencente ao executado José Fernando Pinto da Costa, CPF nº 780.031.488-04, RG nº 6.551.597-3-SSP/SP, objeto da matrícula nº 45.211, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital (fls. 598/639), nos termos do art. 838 c.c. 845, § 1º, ambos do CPC, ficando nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra Formalidade. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**